



CONTRATO Nº0045/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0011/2026 de 05/02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº007707/2025 de 17/12/2025

Pelo presente contrato, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, O **MUNICÍPIO DE CARMO**, inscrito no CNPJ sob o nº 29128741/0001-34, estabelecido à Praça Princesa Isabel, nº 91 – Centro, nesta Cidade, representado, neste ato, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. Carlos Eduardo Mello da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 12.179.123-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.444.137-16, residente e domiciliado em Carmo-RJ, na Rua Jorge Ribeiro do Valle nº 127, fundos, Botafogo, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, por outro lado, **LUCIANA DE FATIMA LOMBA SILVA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 24.904.683-0 DETRAN-RJ, inscrito no CPF nº 106.021.257-90, residente e domiciliado nesta cidade de Carmo-RJ, doravante denominado **LOCADOR**, no cumprimento das formalidades, exigências legais e administrativas, de acordo com Art. 74, V da Lei nº 14.133/2021, passam as partes a ajustar o presente contrato por certo e determinado de acordo com a inexigibilidade de licitação em epígrafe, para atender as necessidades de interesse público.

#### DO PROCEDIMENTO

**Primeira** - O presente Contrato obedece aos termos do Ofício nº 085/2025 e demais especificações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

#### DO OBJETO

**Segunda** – Objetiva o presente contrato a locação de imóvel para instalação das dependências do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, situado na **Rua Luiz Amâncio Porto nº 26, Boa Idéia, Carmo-RJ**.

**Parágrafo Único** – **LOCADOR** declara ser proprietário e possuidor do imóvel objeto do presente contrato, localizado neste município, bem como tem interesse na presente locação nos termos e valor especificados neste instrumento de contrato.

#### DO PRAZO

**Terceira** – A locação de que trata o presente, vigorará durante o exercício de 2026.

**Parágrafo Único**: Fica a critério do Poder Público, ora **LOCATÁRIO**, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional ao **LOCADOR**.

#### DO VALOR DO ALUGUEL

**Quarta** - O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** a quantia mensal de **R\$800,00 (oitocentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, referente a todo o período de vigência do presente contrato, não havendo nenhuma diferença ou qualquer tipo de resíduo a ser pago ao final do período da locação.

**Parágrafo Único** – O vencimento dos aluguéis dar-se-á 30 dias após assinatura deste termo e assim consequentemente, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a pagar os aluguéis até o 5º (quinto) dia subsequente ao vencimento, devendo o **LOCADOR** recebê-los na Tesouraria da Prefeitura, sendo que para que ocorra o pagamento o Locatário deverá apresentar Certidões de comprovação de regularidade fiscal.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

**Quinta** – O **LOCATÁRIO** além do pagamento de aluguel, obriga-se ao pagamento do consumo de água, luz e esgoto que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, relativos ao período da vigência da presente locação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

**Sexta** – **LOCADOR** compromete-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessárias ao ingresso de pessoas e utilização do mesmo, bem como a efetuar o pagamento de IPTU ou imposto de qualquer outra natureza.

#### DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Sétima** – Os créditos pelos quais correrão as despesas relativas à contratação pactuada por meio desse instrumento, têm a seguinte classificação: **nº1900.15.451.0018.2.781.33903600000**

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS

**Oitava** – Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, independentemente de culpa ou participação do **LOCADOR**, este se compromete a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel não foi utilizado.

**Nona** – O **LOCADOR** obriga-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste Contrato e na Lei nº 14.133/2021, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral, previstos na legislação pertinente





**DA MULTA CONTRATUAL**

Décima – O não cumprimento das condições deste contrato sujeita o **LOCADOR** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel avençado neste contrato, sempre atualizado monetariamente, sem prejuízo da devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem.

Décima primeira – Os casos omissos serão analisados pela Administração Pública Municipal, ora locatária, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelar pelo erário público, nos moldes da legislação em vigor.

**DA PRORROGAÇÃO**


Décima Segunda - O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº14.133/2021.

**DO FORO**

Décima Terceira – Elegem as partes a Comarca de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida, lide ou questão pertinente a presente relação, preferindo este a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de idêntico teor e forma, para um único efeito.

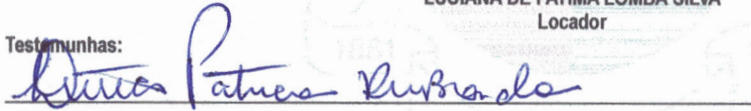
Carmo, 05 de fevereiro de 2026.

  
MUNICÍPIO DE CARMO  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Carlos Eduardo Mello da Silva  
Locatário

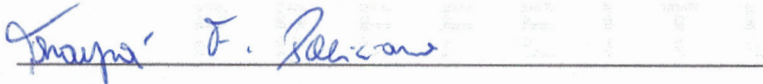
MUNICÍPIO DO CARMO  
Carlos Eduardo Mello da Silva  
Secretário Mun. de Serv. Públicos  
Port. 348/2025

  
LUCIANA DE FATIMA LOMBA SILVA  
Locador

Testemunhas:



R.G.:  CPF: 



R.G.: \_\_\_\_\_ CPF: 



# DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO V - Nº 1.274 - SEGUNDA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - PODER EXECUTIVO



VALOR: R\$43.840,00 (quarenta e três mil oitocentos e quarenta reais),

PRAZO: 13 a 17 de fevereiro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº1800.13.392.0009.2.041.33903900000



35016

Identificador da Publicação

## 8/8 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0045/2026 MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007707/2025;

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0011/2026

OBJETO: locação de imóvel para instalação das dependências do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situado na Rua Luiz Amâncio Porto nº26, Boa Idéia, Carmo-RJ que obedece aos termos do Ofício nº085/2025 e demais especificações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

LOCADOR: LUCIANA DE FATIMA LOMBA SILVA;

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CARMO;

FUNDAMENTO: ART. 74, V DA LEI Nº14.133/2021;

VALOR: R\$800,00 (oitocentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);

PRAZO: exercício de 2026;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº1900.15.451.0018.2.781.33903600000;



35013

Identificador da Publicação